



PORTARIA Nº 68A DE 1 DE FEVEREIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO, LETICIA CARVALHO DE SANTANA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RURÓPOLIS, Sr. JOSELINO PADILHA, no uso das atribuições legais e com fundamento no Art. 53, Incisos II e XXVI da Lei Orgânica do Município de Rurópolis e, CONSIDERANDO o cargo de livre nomeação e exoneração.

CONSIDERANDO que confere à Administração a prerrogativa de acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos Administrativos celebrados, visando o cumprimento das obrigações contratuais e a prestação adequada dos serviços contratados, nos termos previstos no artigo 58, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93;

CONSIDERANDO que a execução e fiscalização dos Contratos Administrativos serão efetivados nos termos desta Portaria, e deverá obrigatoriamente ser acompanhada a execução por um servidor designado para fiscal do contrato, de acordo com o disposto no art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93 com as alterações introduzidas

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, os servidores abaixo, para a função de Fiscal de Contrato:

CONTRATO	MODALIDADE DE LICITAÇÃO	FORNECEDOR / OBJETO	FISCAL DO CONTRATO	PARTE CONTRATANTE
005.01.2021-DL	DISPENSA DE LICITAÇÃO	AUMED HOSPITALARES LTDA ME INSUMOS E MATERIAL	LETICIA CARVALHO DE SANTANA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE através do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Art. 2º São atribuições do FISCAL DO CONTRATO:

- I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- II - Fiscalizar o cumprimento, pelo contratado, das normas, objeto e cláusulas contratuais;
- III - Registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato;
- IV - Confrontar se o valor a ser pago mensalmente ao contratado está em conformidade com o valor estabelecido no contrato, atestando a fatura de



pagamento a unidade financeira, juntando, inclusive, termo declaratório que o serviço foi satisfatoriamente executado;

V - Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

VI - Apresentar relatórios mensais consolidados sobre a execução do contrato.

Art. 3º Fica estabelecido que as determinações que ultrapassarem as atribuições do Fiscal deverão ser solicitadas à Diretoria de Administração e Finanças - DIRAF, em tempo hábil, para a adoção dos procedimentos necessários, com vista ao estrito cumprimento da execução do contrato.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação dos contratos e terá vigência até o seu vencimento e de sua garantia quando houver.

Rurópolis/PA, 01 de fevereiro de 2021.

JOSELINO PADILHA
Prefeito Municipal

Publicado nos seguintes meios públicos:

- No Átrio de entrada da Prefeitura Municipal de Rurópolis em 01/02/2021.
- No portal da Prefeitura Municipal de Rurópolis www.ruropolis.pa.gov.br

Anderson Silva Dos Santos
Secretário Municipal de Administração e Planejamento